



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.000

Autoriza o Poder Executivo a firmar Con
vênio com o Instituto de Previdência
dos Servidores do Estado de Minas Gerais
- IPSEMG - e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus re
presentantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
firmar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - objetivando a instalação
e funcionamento de um Posto de Saúde, na cidade de Nova Lima.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com o alu
guel do prédio a ser cedido ao IPSEMG para atender o disposto
no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial no valor
de até Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), referente à du
ração do Convênio.

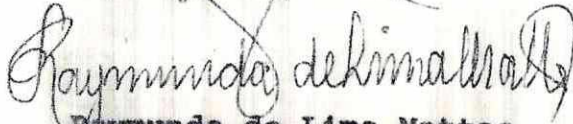
Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de
janeiro de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhe
cimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 15 de dezem-
bro de 1981.

Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL


Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.